

Parágrafo único — O Conselho do Departamento decidirá quanto às atividades do Auxiliar de Ensino e designará o seu orientador, que poderá ser, inclusive, estranho ao corpo docente da Faculdade.

Artigo 165 — Ao candidato que haja requerido inscrição ao Douto-ramento antes da vigência do Decreto 52.595, de 30 de dezembro de 1970, fica assegurado o prazo para concluí-lo, nos termos do Decreto 40.669, de 3 de setembro de 1962.

Artigo 166 — Os processos abertura de Concurso de Docência Livre protocolados no Conselho Estadual de Educação até 30 de dezembro de 1970 terão sua tramitação de acordo com as normas então vigentes.

Artigo 167 — O encaminhamento de toda e qualquer documentação ou processo, ao Conselho Estadual de Educação, deverá ser feito através da Coordenadoria do Ensino Superior de São Paulo.

DECRETO N.º 3.470, DE 1.º DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04-Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 96.242.000,00 (noventa e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil cruzelros) a unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

Órgão Unidade Orçamentária Setor	SETOR Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
15. — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		96.242.000,00
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica		96.242.000,00
Departamento de Águas e Energia Elétrica		96.242.000,00
24 — Recursos Hídricos	96.742.000,00	
33 — Energia	5.500.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
39	33	51.01	Programação a cargo do Departamento de Águas e Energia Elétrica	96.242.000,00

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

				Valores em cruzelros		
Órgão	Código	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA Ementa	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
15.56	4.0.0.0 4.3.0.0 4.3.2.0 4.3.3.2 4.3.3.3	DESPESAS DE CAPITAL Transferências de Capital Auxílios para Obras Públicas Entidades Estaduais Entidades Municipais		96.242.000	96.242.000	96.242.000

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 01.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica Subcategoria Econômica Cr\$
Código	Especificação		
Reduz			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		96.242.000,00
4.1.0.0	Investimentos		96.242.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	96.242.000,00	
Suple- menta			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		96.242.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		96.242.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	96.242.000,00	

RESUMO E JUSTIFICATIVA

Com a presente suplementação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica colma-se propiciando à Autarquia recursos necessários ao atendimento de obras prioritárias.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º do Decreto n.º 3.699 de 28 de dezembro de 1973, fica aprovada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, ao 1.º de abril 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
15. SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS Administração Indireta 15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica	96.242.000,00	47.742.000,00	34.000.000,00	14.500.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Departamento de Águas e Energia Elétrica	96.242.000,00	47.742.000,00	34.000.000,00	14.500.000,00

DECRETO N.º 3.471, DE 1.º DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito de Cr\$ 96.242.000,00 (noventa e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil cruzelros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA Código: 15.56

CÓDIGO			Nome da Categoria de Programação	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
39	24	01.00	Aproveitamento múltiplo de Recursos Hídricos	77.742.000,00
34	33	02.00	Energia Elétrica	6.500.000,00
39	24	03.00	Aproveitamento múltiplo de Recursos Hídricos do Vale do Ribeira	13.000.000,00
TOTAL				96.242.000,00